

**TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 026/2017**

TERCEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa INTUS ENGENHARIA E GESTÃO LTDA– Tomada de Preço nº 002/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **INTUS ENGENHARIA E GESTÃO LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.656.647/0001-39 com endereço à Av. Queiroz Filho, nº 1700-Torre E- Sala 1003/1004, Vila Hamburguesa- São Paulo-SP, neste ato representada por JOSE MARIA AFONSO BAETA TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.988.290-0 e do CPF/MF n.º 181.564.956-91. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 026/2017, instruído no Processo Interno nº 6514/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

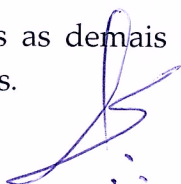
Objeto do Contrato: Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e serviços complementares nas Ruas Rousseau, Rua Isaac Newton, Alexandre Dumas, no Bairro Jardim Progresso e Rua Luiz Uvaldo Gonçalves no bairro Vila Santista, no município de Franco da Rocha-SP, conforme as condições e as especificações técnicas do Edital de Tomada de Preço nº 002/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **05/04/2018** com término em **03/07/2018**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 03 de Abril de 2018.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário de Infraestrutura e Habitação

JOSE MARIA AFONSO BAETA TEIXEIRA
Intus Engenharia e Gestão Ltda